



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

CONTRATO 036/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 036/2016, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A EMPRESA
LIDER LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME CNPJ/MF
17.574.366/0001-16**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Rodrigues Peixoto, Brasileiro, Lavrador, inscrito no CPF nº 220.089.691-34 portador da Carteira de Identidade nº 6.229.300-PC/PA, residente e domiciliado rua Frei Antonio Salá nº 2900 Bairro Centro CEP 68540.000- Conceição do Araguaia –Pa doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDER LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.574.366/0001-77 sediado na rua 24 nº 4000 Bairro Emerencio, Conceição do Araguaia-PA CEP 68540.000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OTONIEL DA CONCEIÇÃO ALVES portador da Carteira de Identidade nº 3673694 SSP/PA e CPF nº 671.974.772-04, residente e domiciliado no endereço acima citado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos em diárias, sem quilometragem, sem motorista, com manutenção e seguro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE DIARIAS	VALOR DA DIARIA R\$:	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio c/ ar condicionado, 04 portas, gasolina ou flex.	2.700	R\$ 219.00	R\$ 591.300,00
02	Veículo tipo caminhonete c/ar condicionado, 4x4, dir. hidráulica, diesel, 04 portas, Cabine dupla, fabricação nacional.	540		
03	Veículo tipo Van c/ ar condicionado, capacidade para 15 passageiros.	50		
04	Moto 125CC.	250		
05	Moto 150CC.	250		
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 591.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 591.300,00(Quinhentos e noventa e um mil trezentos reais)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

3. 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. 04.122.0037.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. 04.123.0031.2-045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10. 04.122.0037.2-049 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

11. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. 19- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13. 04.122.0037.2-088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ECONÔMICO

14. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15. 25- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
16. 18.122.0621.2-154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
17. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18. 22- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
19. 13.392.0037.2-133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
20. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
21. 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
22. 13.392.0037.2-137 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
23. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24. 24- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
25. 27.392.0037.2-145 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
26. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27. 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
28. 04.122.0036.2-003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
29. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 10º(décimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

29.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

29.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

29.5. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.6. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

29.7. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.22. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.23. É vedado à CONTRATADA:

1.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia 23 de maio de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
CONTRATANTE

LIDER LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME
CNPJ/MF 17.574.366/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: